
Decreto nº1.398, de 14 de julho de 2022.

“Dispõe sobre a composição do COMDEMA, e respectivas atribuições, assegurando a participação social de 50%, no mínimo, de entidades não governamentais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Catalão (COMDEMA), Estado de Goiás, pela Lei nº 1.729, de 02 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.360, de 19 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, e Decreto Estadual 9.710, de 03 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEMAm nº 107/2021, de 04 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa COMDEMA/SEMMAC nº 001, de 24 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado a composição do COMDEMA, sendo 24 membros,

conforme representações descritas no Art. 5º, e respectivas atribuições do Art. 11, da Lei nº 2.360/2008, sendo os membros a seguir:

- I. O vereador presidente da Comissão de Meio Ambiente;
- II. O secretário Municipal de Agricultura;
- III. O secretário Municipal de Meio Ambiente;
- IV. O secretário Municipal de Educação;
- V. O secretário Municipal de Planejamento;
- VI. O secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo;
- VII. O titular da Superintendência de Água e Esgoto – SAE;
- VIII. O secretário Municipal de Obras Públicas;
- IX. O chefe regional do IBAMA – Catalão;
- X. O titular da SEAGRO, seção Catalão;
- XI. O Comandante do 18º Batalhão de Polícia Militar;
- XII. O Presidente da ACIC/CDL;
- XIII. O Representante da Academia Catalana de Letras;
- XIV. O Representante dos Rotarys Clubes de Catalão;
- XV. O Representante das Lojas Maçônicas de Catalão;
- XVI. O Representante do Lions Clube de Catalão;
- XVII. O Presidente em exercício do Conselho das Associações de Moradores de Catalão – CAMOC;
- XVIII. O Presidente do Sindicato Rural de Catalão;
- XIX. O representante da Universidade Federal de Goiás – Unidade de Catalão;
- XX. O representante da OAB – subseção de Catalão;
- XXI. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Ferro, Metais Básicos e Minérios não-metálicos de Catalão/Ouvidor – SINDICATO METABASE;
- XXII. O Presidente da Associação Sócio Ambiental Pirapitinga Vivo;
- XXIII. O Comandante do Corpo de Bombeiro unidade de Catalão;

XXIV. O Inspetor Regional do CREA;

Art. 2º Estabelece a garantia de participação social de no mínimo 50% (cinquenta por cento), de entidades não governamentais no COMDEMA, conforme dispõe o artigo 3º, inciso II, da Resolução CEMAm nº 107/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos quatorze dias do mês de julho de 2022.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ADIB ELIAS JÚNIOR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)